

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

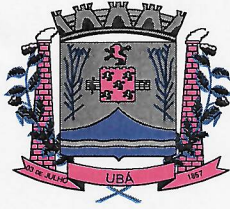
Consignando a Vossas Excelências a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação, tramitação e votação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo, que *“altera a Lei Complementar nº 235, de 27 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre a criação da bolsa de preceptoría para supervisão, tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de Saúde da Família e Comunidade do Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Ubá e dá outras providências”*.

A presente propositura tem por finalidade readequar os valores das bolsas de Supervisor e Tutor/Preceptor do Programa de Residência Médica, promovendo ajustes necessários à melhor organização, valorização e sustentabilidade do programa, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da responsabilidade fiscal.

Destaca-se que o Projeto de Lei Complementar foi submetido à análise da Procuradoria Geral do Município, resultando na Manifestação Jurídica favorável, que reconhece a conformidade da proposta com as recomendações anteriormente exaradas no Parecer Jurídico nº 102/2025. Em especial, o projeto contempla regra de transição expressa, assegurando que a redução do valor da bolsa do Supervisor não se aplica aos profissionais atualmente em exercício, atendendo ao princípio da vedação ao retrocesso e à proteção da legítima expectativa de direito.

Ressalta-se, ainda, que o aumento do valor da bolsa do Tutor/Preceptor configura despesa obrigatória de caráter continuado, razão pela qual o projeto encontra-se devidamente instruído com as informações necessárias quanto à adequação orçamentária e financeira, em estrita observância ao art. 169 da Constituição Federal e ao art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Trata-se, portanto, de matéria de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento do Programa de Residência Médica do Município de Ubá, contribuindo para a qualificação da formação médica, a melhoria dos serviços de saúde prestados à população e a valorização dos profissionais envolvidos.



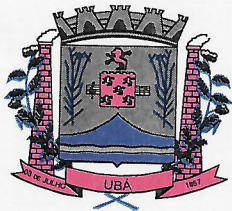
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos complementares, na expectativa de aprovação do projeto de lei em tela e tendo em vista a relevância do projeto, solicitamos que o presente Projeto de Lei **tramite em regime de urgência, nos termos do Art. 83 da Lei Orgânica Ubaense**, de modo a assegurar que sua apreciação e votação ocorram com a celeridade necessária para viabilizar o planejamento e a execução das etapas iniciais desta importante iniciativa.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JOSE
DAMATO NETO:07147758609
Dados: 2026.02.02 17:30:30 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026

Altera a Lei Complementar nº 235, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação da bolsa de preceptoría para supervisão, tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de saúde da família e comunidade do programa de residência médica da Prefeitura municipal de Ubá, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 235, de 27 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre a criação da bolsa de preceptoría para tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de saúde da família e comunidade do programa de residência médica da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ubá”, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Bolsa para o Supervisor do PRM será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de Ubá.”

Art. 2º Fica incluído o artigo 4º-A da Lei Complementar nº 235, de 27 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A O valor da Bolsa para o Tutor/Preceptor será de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de Ubá.”

Art. 3º O valor da Bolsa para o Supervisor do PRM de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aplica-se exclusivamente aos supervisores eleitos, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 235/2024, após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá - MG, de 02 de fevereiro de 2026

José Damato Neto

Assinado de forma digital por JOSE
DAMATO NETO:07147758609
Dados: 2026.02.02 17:30:55 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

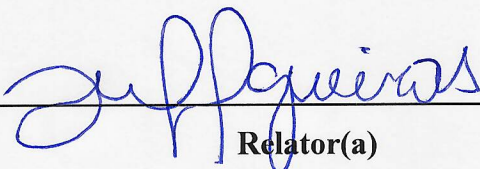
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1/2026

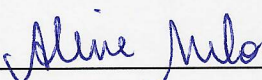
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 2 de fevereiro de 2026.


Relator(a)


Vereadora Aline Moreira Silva Melo
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

☒	Vereador Aline Moreira Silva Melo
☐	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 2 de fevereiro de 2026.

Relator(a)

Lucas Rufino Zocóli

Presidente